



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Aprova a alocação dos recursos federais referente à Portaria GM/MS nº 3.896, datada de 30 de dezembro de 2020, disponibilizados para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

RESOLUÇÃO Nº 23/2021 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
2. A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
3. A Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;
4. A Portaria GM/MS nº 398, de 08 de março de 2021, que altera o prazo estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 3º da Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, **resolve:**

Art.1º. Aprovar que a aplicação dos recursos financeiros referente à Portaria GM/MS nº 3.896, datada de 30 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 44.131.782,89 (quarenta e quatro milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) disponibilizados para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, creditados no Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), seja de responsabilidade do Estado.

Art.2º. Aprovar a distribuição dos recursos financeiros citados no Art.1º, conforme detalhamento abaixo:

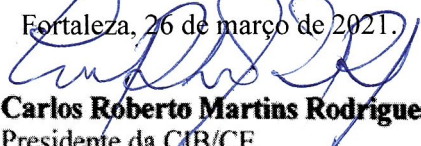
Ação	Valor (Em R\$)	Percentual (%)
Custeio de UTI COVID-19	22.123.474,91	50,13
Aquisição de Insumos e Medicamentos para os Municípios	22.008.307,98	49,87
TOTAL	44.131.782,89	100,00


Parágrafo 1º. A Programação dos recursos alocados na Ação Aquisição de Insumos e Medicamentos para os Municípios será elaborada pelo Estado com a participação dos municípios.

Parágrafo 2º. Cada município terá disponível um limite financeiro para a Programação dos Insumos e Medicamentos, calculado com base na população residente estimada pelo IBGE 2019 e no valor per capita de R\$ 2,41(dois reais e quarenta e um centavos), descritos no ANEXO desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de março de 2021.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 23/2021 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

LIMITE FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS				
Qtde.	CÓD. IBGE	Município	População IBGE/2019	Limite Financeiro
1	2300101	Abaiara	11.737	28.286,17
2	2300150	Acarape	14.929	35.978,89
3	2300200	Acaraú	62.641	150.964,81
4	2300309	Acopiara	54.270	130.790,70
5	2300408	Aiuaba	17.399	41.931,59
6	2300507	Alcântaras	11.714	28.230,74
7	2300606	Altaneira	7.586	18.282,26
8	2300705	Alto Santo	17.146	41.321,86
9	2300754	Amontada	43.452	104.719,32
10	2300804	Antonina do Norte	7.353	17.720,73
11	2300903	Apuiarés	14.600	35.186,00
12	2301000	Aquiraz	80.271	193.453,11
13	2301109	Aracati	74.547	179.658,27
14	2301208	Aracoiaba	26.469	63.790,29
15	2301257	Ararendá	10.935	26.353,35
16	2301307	Araripe	21.600	52.056,00
17	2301406	Aratuba	11.847	28.551,27
18	2301505	Arneiroz	7.840	18.894,40
19	2301604	Assaré	23.417	56.434,97
20	2301703	Aurora	24.654	59.416,14
21	2301802	Baixio	6.288	15.154,08
22	2301851	Banabuiú	18.197	43.854,77
23	2301901	Barbalha	59.732	143.954,12
24	2301950	Barreira	22.425	54.044,25
25	2302008	Barro	22.680	54.658,80
26	2302057	Barroquinha	15.017	36.190,97
27	2302107	Baturité	35.750	86.157,50
28	2302206	Beberibe	53.573	129.110,93
29	2302305	Bela Cruz	32.591	78.544,31
30	2302404	Boa Viagem	54.470	131.272,70
31	2302503	Brejo Santo	49.477	119.239,57
32	2302602	Camocim	63.661	153.423,01
33	2302701	Campos Sales	27.426	66.096,66
34	2302800	Canindé	76.997	185.562,77



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 23/2021 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

LIMITE FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS				
Qtde.	CÓD. IBGE	Município	População IBGE/2019	Limite Financeiro
35	2302909	Capistrano	17.738	42.748,58
36	2303006	Caridade	22.547	54.338,27
37	2303105	Cariré	18.448	44.459,68
38	2303204	Caririaçu	26.965	64.985,65
39	2303303	Cariús	18.699	45.064,59
40	2303402	Carnaubal	17.606	42.430,46
41	2303501	Cascavel	71.743	172.900,63
42	2303600	Catarina	20.698	49.882,18
43	2303659	Catunda	10.342	24.924,22
44	2303709	Caucaia	361.400	870.974,00
45	2303808	Cedro	25.557	61.592,37
46	2303907	Chaval	13.069	31.496,29
47	2303931	Choró	13.521	32.585,61
48	2303956	Chorozinho	20.264	48.836,24
49	2304004	Coreaú	23.136	55.757,76
50	2304103	Crateús	75.074	180.928,34
51	2304202	Crato	132.123	318.416,43
52	2304236	Croatá	18.063	43.531,83
53	2304251	Cruz	24.827	59.833,07
54	2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	9.625	23.196,25
55	2304277	Ererê	7.198	17.347,18
56	2304285	Eusébio	53.618	129.219,38
57	2304301	Farias Brito	19.450	46.874,50
58	2304350	Forquilha	24.218	58.365,38
59	2304400	Fortaleza	2.669.342	6.433.114,22
60	2304459	Fortim	16.480	39.716,80
61	2304509	Frecheirinha	14.072	33.913,52
62	2304608	General Sampaio	7.618	18.359,38
63	2304657	Graça	14.399	34.701,59
64	2304707	Granja	54.748	131.942,68
65	2304806	Granjeiro	4.844	11.674,04
66	2304905	Groaíras	11.068	26.673,88
67	2304954	Guaiúba	26.064	62.814,24
68	2305001	Guaraciaba do Norte	40.642	97.947,22



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 23/2021 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

LIMITE FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS				
Qtde.	CÓD. IBGE	Município	População IBGE/2019	Limite Financeiro
69	2305100	Guaramiranga	5.193	12.515,13
70	2305209	Hidrolândia	19.978	48.146,98
71	2305233	Horizonte	67.337	162.282,17
72	2305266	Ibaretama	13.353	32.180,73
73	2305308	Ibiapina	24.997	60.242,77
74	2305332	Ibicuitinga	12.525	30.185,25
75	2305357	Icapuí	19.934	48.040,94
76	2305407	Icó	68.018	163.923,38
77	2305506	Iguatu	102.498	247.020,18
78	2305605	Independência	26.178	63.088,98
79	2305654	Ipaporanga	11.593	27.939,13
80	2305704	Ipaumirim	12.463	30.035,83
81	2305803	Ipu	41.964	101.133,24
82	2305902	Ipueiras	38.166	91.980,06
83	2306009	Iracema	14.297	34.455,77
84	2306108	Irauçuba	24.156	58.215,96
85	2306207	Itaiçaba	7.827	18.863,07
86	2306256	Itaitinga	37.980	91.531,80
87	2306306	Itapajé	52.675	126.946,75
88	2306405	Itapipoca	129.358	311.752,78
89	2306504	Itapiúna	20.382	49.120,62
90	2306553	Itarema	41.826	100.800,66
91	2306603	Itatira	21.647	52.169,27
92	2306702	Jaguaretama	18.162	43.770,42
93	2306801	Jaguaribara	11.401	27.476,41
94	2306900	Jaguaribe	34.682	83.583,62
95	2307007	Jaguaruana	33.705	81.229,05
96	2307106	Jardim	27.174	65.489,34
97	2307205	Jati	8.111	19.547,51
98	2307254	Jijoca de Jericoacoara	19.816	47.756,56
99	2307304	Juazeiro do Norte	274.207	660.838,87
100	2307403	Jucás	24.833	59.847,53
101	2307502	Lavras da Mangabeira	31.508	75.934,28
102	2307601	Limoeiro do Norte	59.540	143.491,40



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 23/2021 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

LIMITE FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS				
Qtde.	CÓD. IBGE	Município	População IBGE/2019	Limite Financeiro
103	2307635	Madalena	19.691	47.455,31
104	2307650	Maracanaú	227.886	549.205,26
105	2307700	Maranguape	128.978	310.836,98
106	2307809	Marco	27.361	65.940,01
107	2307908	Martinópole	11.233	27.071,53
108	2308005	Massapê	38.737	93.356,17
109	2308104	Mauriti	47.962	115.588,42
110	2308203	Meruoca	15.057	36.287,37
111	2308302	Milagres	27.512	66.303,92
112	2308351	Milhã	13.155	31.703,55
113	2308377	Miraíma	13.818	33.301,38
114	2308401	Missão Velha	36.442	87.825,22
115	2308500	Mombaça	43.797	105.550,77
116	2308609	Monsenhor Tabosa	17.234	41.533,94
117	2308708	Morada Nova	61.890	149.154,90
118	2308807	Moraújo	8.724	21.024,84
119	2308906	Morrinhos	22.534	54.306,94
120	2309003	Mucambo	14.537	35.034,17
121	2309102	Mulungu	10.823	26.083,43
122	2309201	Nova Olinda	15.565	37.511,65
123	2309300	Nova Russas	32.328	77.910,48
124	2309409	Novo Oriente	28.607	68.942,87
125	2309458	Ocara	25.703	61.944,23
126	2309508	Orós	21.427	51.639,07
127	2309607	Pacajus	72.203	174.009,23
128	2309706	Pacatuba	83.432	201.071,12
129	2309805	Pacoti	12.261	29.549,01
130	2309904	Pacujá	6.533	15.744,53
131	2310001	Palhano	9.386	22.620,26
132	2310100	Palmácia	13.322	32.106,02
133	2310209	Paracuru	35.076	84.533,16
134	2310258	Paraipaba	32.744	78.913,04
135	2310308	Parambu	31.521	75.965,61
136	2310407	Paramoti	12.226	29.464,66



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 23/2021 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

LIMITE FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS				
Qtde.	CÓD. IBGE	Município	População IBGE/2019	Limite Financeiro
137	2310506	Pedra Branca	43.258	104.251,78
138	2310605	Penaforte	9.077	21.875,57
139	2310704	Pentecoste	37.751	90.979,91
140	2310803	Pereiro	16.307	39.299,87
141	2310852	Pindoretama	20.567	49.566,47
142	2310902	Piquet Carneiro	16.959	40.871,19
143	2310951	Pires Ferreira	10.951	26.391,91
144	2311009	Poranga	12.336	29.729,76
145	2311108	Porteiras	14.996	36.140,36
146	2311207	Potengi	11.045	26.618,45
147	2311231	Potiretama	6.419	15.469,79
148	2311264	Quiterianópolis	21.084	50.812,44
149	2311306	Quixadá	87.728	211.424,48
150	2311355	Quixelô	16.178	38.988,98
151	2311405	Quixeramobim	81.082	195.407,62
152	2311504	Quixeré	22.149	53.379,09
153	2311603	Redenção	29.053	70.017,73
154	2311702	Reriutaba	18.491	44.563,31
155	2311801	Russas	78.194	188.447,54
156	2311900	Saboeiro	15.819	38.123,79
157	2311959	Salitre	16.554	39.895,14
158	2312205	Santa Quitéria	43.703	105.324,23
159	2312007	Santana do Acaraú	32.452	78.209,32
160	2312106	Santana do Cariri	17.700	42.657,00
161	2312304	São Benedito	47.903	115.446,23
162	2312403	São Gonçalo do Amarante	48.422	116.697,02
163	2312502	São João do Jaguaribe	7.645	18.424,45
164	2312601	São Luís do Curu	13.000	31.330,00
165	2312700	Senador Pompeu	25.496	61.445,36
166	2312809	Senador Sá	7.623	18.371,43
167	2312908	Sobral	208.935	503.533,35
168	2313005	Solonópole	18.324	44.160,84
169	2313104	Tabuleiro do Norte	30.697	73.979,77
170	2313203	Tamboril	26.251	63.264,91



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 23/2021 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

LIMITE FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS				
Qtde.	CÓD. IBGE	Município	População IBGE/2019	Limite Financeiro
171	2313252	Tarrafas	8.592	20.706,72
172	2313302	Tauá	58.859	141.850,19
173	2313351	Tejuçuoca	19.187	46.240,67
174	2313401	Tianguá	75.946	183.029,86
175	2313500	Trairi	55.918	134.762,38
176	2313559	Tururu	16.271	39.213,11
177	2313609	Ubajara	34.792	83.848,72
178	2313708	Umari	7.733	18.636,53
179	2313757	Umirim	19.825	47.778,25
180	2313807	Uruburetama	21.850	52.658,50
181	2313906	Uruoca	13.840	33.354,40
182	2313955	Varjota	18.420	44.392,20
183	2314003	Várzea Alegre	40.721	98.137,61
184	2314102	Viçosa do Ceará	60.889	146.742,49
TOTAL			9.132.078	22.008.307,98